



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA
DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 30/2023-PG

Porto Ferreira, 27 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara do Município de Porto Ferreira
– Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 20/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Segue o Projeto de Lei nº 20/2023, que REVOGA DISPOSITIVO DA LEI 2.635, DE 24 DE JUNHO DE 2.008, QUE DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES OU CONTRATAÇÕES DE PARENTES, EM CARGO DE COMISSÃO, NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para análise e aprovação dessa Nobre Casa.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 20/2023.

"REVOGA DISPOSITIVO DA LEI 2.635, DE 24 DE JUNHO DE 2.008, QUE DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES OU CONTRATAÇÕES DE PARENTES, EM CARGO DE COMISSÃO, NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".

Artigo 1º Fica revogado o parágrafo único, do art. 1º da Lei 2.635, de 24 de junho de 2.008.

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA
PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM: 02/05/2023

DESPACHO: A Comissão Justiça e

Redação.

PRESIDENTE:

1º SECRETÁRIO:

2º SECRETÁRIO:

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Discussão Única Sessão de: 26/06/2023

APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE:

1º SECRETÁRIO:

2º SECRETÁRIO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

O presente Projeto de Lei revoga o parágrafo único, do Artigo 1º, da Lei nº 2.635, de 24 de junho de 2.008, que criou exceção à proibição de nomeações ou contratações de parentes, em cargo de comissão, na Administração Municipal.

Tal propositura tem fundamentação na análise da legislação municipal feita pela Procuradoria Geral do Município, por meio do Memorando 4.645/2023, quando nos autos o Procurador Geral se manifestou da seguinte forma:

" ...

Embora seja garantido ao Município autonomia para dispor sobre seus servidores públicos, há de se ressaltar o caráter vinculante do referido verbete sumular, nos termos do art. 103-A, CRFB/88, de modo que cabe ao Município a estrita observância da matéria.

Nesse sentido, entende-se que o parágrafo único do artigo 1º traz excepcionalidade não prevista no entendimento sumulado pela Suprema Corte, de modo que deve ser suprimida por meio do pertinente Projeto de Lei, com o fito de adequar a norma municipal à jurisprudência estabelecida pelo Poder Judiciário."

Deste modo, objetiva-se com a revogação proposta, adequar a legislação do município a Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, de forma a afastar qualquer indício de inconstitucionalidade.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B11-58D4-1C75-5426

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 27/04/2023 13:54:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/6B11-58D4-1C75-5426>



PORTO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 47.794.169/0001-24

AUTÓGRAFO N.º 45/2023.

Projeto de Lei n.º 20/2023, do Executivo.

“REVOGA DISPOSITIVO DA LEI 2.635, DE 24 DE JUNHO DE 2.008, QUE DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES OU CONTRATAÇÕES DE PARENTES, EM CARGO DE COMISSÃO, NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”.

Artigo 1º - Fica revogado o parágrafo único, do art. 1º da Lei 2.635, de 24 de junho de 2.008.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Syrio Ignátios, 27 de junho de 2.023.

SERGIO RODRIGO DE
OLIVEIRA:26128957870

Assinado de forma digital por SERGIO
RODRIGO DE OLIVEIRA:26128957870
Dados: 2023.06.27 09:03:49 -03'00'

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.735, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

"REVOGA DISPOSITIVO DA LEI 2.635, DE 24 DE JUNHO DE 2.008, QUE DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES OU CONTRATAÇÕES DE PARENTES, EM CARGO DE COMISSÃO, NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica revogado o parágrafo único, do art. 1º da Lei 2.635, de 24 de junho de 2.008.

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos 27 de junho de 2023.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA
CHEFE DE GABINETE EM EXERCÍCIO

1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7DD-90AB-0A26-11BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS ANDRE PEREIRA SILVA** (CPF 266.XXX.XXX-42) em 27/06/2023 16:53:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ROMULO LUIS DE LIMA RIPA** (CPF 350.XXX.XXX-33) em 27/06/2023 16:59:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/D7DD-90AB-0A26-11BE>